

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**

**Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de LICITAÇÃO FRACASSADA do processo em epígrafe, qual seja, desclassificação da interessada por não atender as exigências editalícias.**

O Prefeito Municipal do Município de São João da Ponte (MG), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como prerrogativa conferida na Lei N.º 8.666/93 em seus artigos 38, inciso IX e art. 49.

Considerando que na data marcada para abertura do processo em epígrafe (25/01/2022) compareu 01 (uma) empresa interessada, sendo ela **GÁS SILVA MURÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.223.900/0001-84**, neste ato representado através de Carta de credenciamento pela Sra Jessica Beatriz Simões, inscrito no CPF sob o nº 121.020.616-12 conforme consta na ata de registro de ocorrências, entretanto no momento da negociação, foi observado pela comissão que os valores a serem negociados deveriam estar em igualdade com os valores adjudicados no processo licitatório 104/2021 – Pregão Presencial 009/2021, objeto: **fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP e acessórios**, para os itens **01** (18.1%) , **02** (R\$150,00) e **03** (R\$37,00), da prefeitura Municipal de São João da Ponte, uma vez que se tratava de mesmos itens do ora licitado. Entretanto, após diversas negociações a empresa **GAS SILVA MURÇA LTDA**, não aceitou em fazer os mesmos valores adjudicados e registrados no município de São João da Ponte. Desta forma decidiu a comissão por **NÃO ADJUDICAR**, por ora, os valores negociados pela empresa, por ter no Município ata de registro de preço com o mesmo objeto e com valores mais vantajosos, qual seja, ata de registro nº 186/2021, sendo a empresa **DESCLASSIFICADA** nos itens. Considerando que o objeto ora licitado e extrema urgência para atender as necessidades deste Município decide por **REVOGAR** o referido processo.

Ademais, recomendo a comissão antes de iniciar novo processo, verifique os motivos pelos quais levaram a desclassificação do licitante e conseqüentemente no fracasso da presente licitação, e se necessário remodele o devido objeto.

Considerando que a procuradoria jurídica municipal é favorável a tal decisão conforme abaixo assinado.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** em todos os seus termos, o Processo Licitatório autuado sobre o Nº 021/2021, Pregão Presencial SRP 003/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP e acessórios e o Fornecimento de Água Mineral e outros**, para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência – FUMASA, uma vez que a licitação restou **FRACASSADA**.

São João da Ponte - MG, em 27 de Janeiro de 2022

Fausto Antônio Ferreira

Pres. da Fumasa

Charles Jefferson Santos

Procurador Jurídico OAB MG 123071